

Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

Cabixi/RO, 22 de maio de 2026.

Ofício nº 177/GABPREF/2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
Câmara Municipal de Cabixi
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os demais Nobres Vereadores, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que Dispõe sobre a Instituição do Programa Crescendo Bem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS do Município de Cabixi e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade instituir política pública voltada à primeira infância, mediante ações integradas de assistência social, saúde e educação, visando promover o desenvolvimento infantil integral, fortalecer vínculos familiares e ampliar a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O projeto prevê, ainda, a formação de equipe técnica específica para operacionalização do programa, composta por profissionais destinados às atividades de coordenação e visitação domiciliar, conforme estrutura administrativa proposta.

Destaca-se que a iniciativa encontra respaldo no Decreto Estadual nº 30.976/2025 e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social SUAS, objetivando fortalecer a rede de proteção à primeira infância no Município de Cabixi/RO.

Diante da relevância social da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei por essa Colenda Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Cabixi/RO

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO
Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: prefcabixi@gmail.com



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 22/05/2026 às 10:02, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **336759** e o código verificador **FA53DB18**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Minuta de Projeto de Lei 01	22/05/2026	336788
2	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro 01	22/05/2026	336789

Docto ID: 336759 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 000, DE 22 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição do Programa Crescendo Bem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cabixi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de CABIXI/RO, o Programa Crescendo Bem.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei possui a finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade social, e funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Crescendo Bem, instituído pelo Decreto Estadual nº 30.976, de 01 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto nas normas desta Lei.

Art. 3º O programa terá Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de CABIXI/RO, e será constituído na esfera do Serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo dele parte integrante.

Parágrafo Único. O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada, a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa Crescendo Bem:

I - promover o desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e famílias na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

VI – Integrar e fortalecer ações intersetoriais voltadas a primeira infância.

SEÇÃO III

DOS COMPONENTES, AÇÕES E GRUPOS FAMILIARES PRIORITÁRIOS

Art. 5º Para alcançar os objetivos elencados no artigo 4º desta Lei, o Programa Crescendo Bem constitui-se dos seguintes componentes:

I - Fortalecer a rede de proteção à primeira infância mediante o acompanhamento periodico das famílias e gestantes. O programa utiliza visitas domiciliares técnicas e ações articuladas para garantir o pleno desenvolvimento infantil.

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 6º O programa atenderá gestantes, crianças de até 06 (seis) anos de idade e suas famílias, mediante ações de estímulo, promoção, apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil, tendo as seguintes pessoas e/ou grupos familiares prioritários:

I - gestantes e crianças de até 06 (seis) anos de idade e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até 06 (seis) anos de idade e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

III - crianças de até 06 (seis) anos de idade afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

IV - famílias em que a responsável familiar seja beneficiária do programa Mulher Protegida, instituído pela Lei Estadual nº 5.165, de 29 de novembro de 2021, ou outra que venha substituí-lo.

Parágrafo Único. A identificação das famílias atendidas será realizada a partir do cruzamento de dados do Programa Bolsa Família, Cadastro Único, com as informações disponibilizadas pelo Governo Federal via Rede SUAS. O critério de seleção será pautado pela incidência de vulnerabilidades nos territórios, garantindo a capilaridade do programa onde há maior incidência de vulnerabilidades sociais.

Art. 7º As ações descritas nesta seção visam consolidar o papel do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, como unidade de referência em seus respectivos territórios. O objetivo é potencializar o caráter preventivo da Proteção Social Básica, fortalecendo a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na base comunitária.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DA EQUIPE DO PROGRAMA

Art. 8º O Município de CABIXI/RO, visando à consecução das disposições e objetivos da política pública de que trata esta Lei, disponibilizará pessoal para formação da equipe do programa cuja atuação será coordenada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º Sem prejuízo da integração de outros profissionais em decorrência das necessidades e demandas inerentes ao programa, a equipe técnica será constituída por 03 (três) profissionais devidamente capacitados e nomeados para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social, e 01 (um) profissional com Nível Superior com experiência na área social, preferencialmente no trabalho com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa Crescendo Bem.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O Poder Executivo criará, por ato próprio, o Comitê Gestor do programa, o qual terá a atribuição de apoiar o planejamento e articulação de suas ações.

Art. 11º O Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social e de Coordenador do Programa Crescendo Bem será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Art. 12º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cargos em comissão – símbolo CC02 e símbolo CC06 incluídos na estrutura prevista no Anexo da Lei Municipal nº 1.456, de 02 de junho de 2025, com as denominações e quantitativos a seguir especificados:

Código	Símbolo	Denominação do Cargos	Lotação	Quantidade
06.10-12	CC - 02	Coordenador do Programa Crescendo Bem	SEMAS	01
06.10.12-13	CC - 06	Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social	SEMAS	03

Parágrafo Único. A remuneração dos cargos criados por este artigo corresponderá à simbologia prevista na Lei Municipal nº 1.456/2025.

Art. 13º Os integrantes do Programa Crescendo Bem permanecerão nomeados no Município de CABIXI/RO enquanto for mantido o incentivo financeiro do Governo Estadual, na forma prevista em lei.

Parágrafo Único. Os Cargos de Provimento em Comissão de Diretor de Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social e Coordenador do Programa Crescendo Bem serão extintos automaticamente quando da extinção do Programa Crescendo Bem.

Art. 14º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de recursos repassados para o Programa Crescendo Bem, mediante cofinanciamento com recursos da Seas, do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - Fecoep e de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de CABIXI/RO.

Art. 15º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, por Decreto, a presente Lei.

Art. 16º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cabixi RO, 22 de maio de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

ANEXO ÚNICO

Cargo: Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social, NÍVEL MÉDIO

1. Descrição Sintética: Planejar e realizar a visitação às famílias do programa em conformidade com o método Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC), e com apoio e acompanhamento do Coordenador, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas, consultando e recorrendo ao Coordenador sempre que necessário, registrando as visitas em formulário e sistema próprio do Programa, bem como identificando e discutindo com o correspondente Coordenador as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede socioassistencial e intersetorial, visando sua efetivação.

2. Atribuições:

I - planejar e realizar a visitação às famílias do programa, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

II - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção a criança e gestante de famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

III - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

IV - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

V - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

VI - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VII - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VIII - apoiar e participar do planejamento das ações;

IX - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

X - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

XI - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

XII - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XIII - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XIV - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

XV - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XVI - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XVII - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVIII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIX - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XX - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XXII - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXIII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXIV - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

XXV - observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela Supervisão;

XXVI - reunir-se periodicamente com a Supervisão do programa e profissionais da secretaria para o planejamento de atividades e discussão de problemas;

XXVII - zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

manutenção diária na unidade a que pertence;

XXVIII - colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado ou promovidas pela secretaria;

3. Requisitos para provimento:

I - idade mínima de 18 anos;

II - ensino médio completo.

4. Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

5. Simbolo: CC06 = R\$ R\$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

6. Quantidade: 03 (três) vagas

Cargo: Coordenador do Programa Crescendo Bem, NÍVEL SUPERIOR

1. Descrição Sintética: operacionalizar o Programa Primeira Infância no SUAS, por meio da organização das atividades das suas instâncias decisórias e técnicas, da articulação entre os parceiros das políticas setoriais locais e da disseminação das decisões e encaminhamentos realizados nessas esferas.

2. Atribuições típicas:

I - figurar como ponto de apoio do Agente Social, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes das famílias atendidas;

II - fazer a interlocução do programa com as instâncias de gestão, notadamente o Comitê Gestor e a Coordenação do programa no âmbito do Estado;

III - articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal e apoiar seus trabalhos;

IV - coordenar procedimentos para regulamentação do Programa em seu âmbito;

V - disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário;

VI - manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico Municipal/Distrital, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;

VII - manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando à elaboração do Plano de Ação do programa em seu âmbito;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

VIII - coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando à implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do Município;

IX - articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;

X - divulgar o programa em âmbito local para a rede e para as famílias;

XI - mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único e do Bolsa Família e outros;

XII - acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional;

XIII - coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando, necessariamente, aquelas que versem sobre o público prioritário;

XIV - apoiar o processo de territorialização das famílias que compõem o público prioritário das visitas domiciliares, apoiar os trabalhos do Comitê Gestor e a busca ativa;

XV - articular com a Gestão da Assistência Social a composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores) e sua participação nas ações de capacitação e educação permanente desenvolvidas pelo Estado/União;

XVI - apoiar a participação dos visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos visitadores;

XVII - planejar, em articulação com o Comitê Gestor, ações complementares de capacitação e educação permanente;

XVIII - assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com diretrizes nacionais.

XIX - executar outras atribuições afins.

XX - dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação do município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

veículo;

XXI - desempenhar outras atribuições afins.

3. Requisitos para provimento:

I – Maior de 18 anos;

II - ensino superior completo, com experiência na área social, preferencialmente no trabalho com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; Conhecimentos e experiências em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de assistência social, de direitos sociais e de defesa de direitos; Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, de políticas públicas e de defesa de direitos do território e da cidade; Habilidade para comunicação, mediação de conflitos, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

4. Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

5. Simbolo: CC02 = R\$ 4.641,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais).

6. Quantidade: 01 (uma) vaga.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a Instituição do Programa Crescendo Bem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cabixi.

O Programa "Crescendo Bem" tem por objetivo precípuo a execução e o fomento de ações que visem à melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com foco especial na primeira infância — período que abrange desde a gestação até os seis anos de idade.

A necessidade desta proposição justifica-se pelas seguintes razões:

1. Relevância da Primeira Infância:

Estudos na área do desenvolvimento humano demonstram que as experiências vivenciadas nos primeiros anos de vida exercem influência determinante na trajetória do indivíduo, moldando habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Investir nessa etapa é garantir um futuro mais promissor para a sociedade.

2. Fortalecimento de Vínculos Familiares:

O programa busca, por meio da metodologia de visitação domiciliar e acompanhamento técnico, estimular o fortalecimento dos vínculos familiares, oferecendo suporte às gestantes e cuidadores, promovendo relações seguras e estimulantes para as crianças.

3. Enfrentamento à Vulnerabilidade Social:

O projeto visa atender famílias de baixa renda, oferecendo apoio intersetorial para prevenir situações de risco social, desnutrição e abandono, promovendo o desenvolvimento infantil integral.

4. Contexto Técnico e Legal:

A iniciativa alinha-se com as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, garantindo a prioridade absoluta dos direitos das crianças, além de promover a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Considerando a importância de garantir um desenvolvimento saudável e digno para as crianças de nosso Município, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Cabixi – RO, 22 de maio de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	01	22/05/2026

ID:	336758	Processo	Documento
CRC:	E0A8ECE8		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Amanda Dias Araujo		
Criação:	22/05/2026 09:38:45	Finalização:	22/05/2026 09:40:34

MD5:	D0C3947694D3537266224DB61101296B
SHA256:	066B5667FC1BB3991F1AA6B265581D40B00C275340F4C6FAEAD50A27C0557CBF

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei do Programa Crescendo Bem

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	22/05/2026 09:39:37
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	22/05/2026 09:39:49
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	22/05/2026 10:02:08
--	---------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 336758 e o CRC E0A8ECE8.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	01	22/05/2026

ID: **336788**

CRC: **C9853C64**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Amanda Dias Araujo**

Criação: **22/05/2026 10:05:57** Finalização: **22/05/2026 10:06:22**

Processo



Documento



MD5: **AC7C7E215D6ECAC3BA188C5226F3ECC5**

SHA256: **9B963CA4C23A1FEC1BB5232AABF9811693C4E42BB35B89336C3CE63F63432749**

Súmula/Objeto:

Ofício - Projeto de Lei do Programa Crescendo Bem.

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	22/05/2026 10:05:57
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	22/05/2026 10:05:57
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 177	22/05/2026	336759
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 336788 e o CRC C9853C64.

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro

OBJETIVO

O presente estudo tem por finalidade atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Memorando nº 151/2026/SEMAS, para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de 04 (quatro) cargos comissionados destinados à execução de programa social “Crescendo Bem” em parceria com o Estado de Rondônia, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Criação de cargos: Secretaria Municipal de Assistência Social

Finalidade: Apoio ao Programa Estadual CRESCENDO BEM

Exercícios: 2026, 2027 e 2028

1. Cargos criados

Cargo	Quantidade	Vencimento	Auxílio-alimentação
Coordenador do Programa Crescendo Bem	1	R\$ 4.641,00	R\$ 1.200,00
Diretor de Divisão de Visitação/Educador Social	3	R\$ 1.621,00	R\$ 1.200,00

2. Premissas utilizadas

- Exercício de 2026 considerado de junho a dezembro (7 meses);
- Exercícios de 2027 e 2028 considerados integrais (12 meses);
- Contribuição previdenciária patronal estimada em 22%;
- Inclusão de:
 - vencimentos;
 - 13º salário;
 - adicional constitucional de 1/3 de férias;
 - auxílio-alimentação;
- Auxílio-alimentação sem incidência previdenciária;
- Receita Corrente Líquida apurada: **R\$ 50.814.717,88** (abril/2026)
- Repasse financeiro do Estado: **R\$ 8.500,00 mensais**.



3. Repasse financeiro estadual

Exercício	Quantidade de meses	Valor mensal	Total do repasse
2026	7	R\$ 8.500,00	R\$ 59.500,00
2027	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2028	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

4. Impacto financeiro — Exercício 2026

(junho a dezembro)

Descrição	Valor
Vencimentos	R\$ 66.528,00
Auxílio-alimentação	R\$ 33.600,00
13º proporcional	R\$ 5.544,00
1/3 férias proporcional	R\$ 1.848,00
Previdência patronal	R\$ 16.262,40
Impacto financeiro total	R\$ 123.782,40
(-) Repasse do Estado	R\$ 59.500,00
Valor a desembolsar pela SEMAS	R\$ 64.282,40

Impacto na despesa com pessoal — 2026

(sete meses)

Descrição	Valor
Despesa total com pessoal	R\$ 90.182,40
(-) Cobertura financeira estadual	R\$ 59.500,00
Impacto líquido suportado pelo Município	R\$ 30.682,40

Cálculo do impacto líquido:

$$90.182,40 / 50.814.717,88 \times 100$$

Impacto líquido sobre a RCL: 0,17%



5. Impacto financeiro — Exercício 2027

(12 meses)

Descrição	Valor
Vencimentos	R\$ 114.048,00
13º salário	R\$ 9.504,00
1/3 férias	R\$ 3.168,00
Previdência patronal	R\$ 27.880,44
Auxílio-alimentação	R\$ 57.600,00
Impacto financeiro total	R\$ 212.200,44
(-) Repasse do Estado	R\$ 102.000,00
Valor a desembolsar pela SEMAS	R\$ 110.200,44

Impacto na despesa com pessoal — 2027

Descrição	Valor
Despesa total com pessoal	R\$ 154.600,44
(-) Cobertura financeira estadual	R\$ 102.000,00
Impacto líquido suportado pelo Município	R\$ 52.600,44

Cálculo do impacto líquido:

$$154.600,44 / 50.814.717,88 \times 100$$

Impacto líquido sobre a RCL: 0,30%

6. Impacto financeiro — Exercício 2028

(12 meses)

Descrição	Valor
Vencimentos	R\$ 114.048,00
13º salário	R\$ 9.504,00
1/3 férias	R\$ 3.168,00
Previdência patronal	R\$ 27.880,44



Descrição	Valor
Auxílio-alimentação	R\$ 57.600,00
Impacto financeiro total	R\$ 212.200,44
(-) Repasse do Estado	R\$ 102.000,00
Valor a desembolsar pela SEMAS	R\$ 110.200,44

Impacto na despesa com pessoal — 2028

Descrição	Valor
Despesa total com pessoal	R\$ 154.600,44
(-) Cobertura financeira estadual	R\$ 102.000,00
Impacto líquido suportado pelo Município	R\$ 52.600,44

Cálculo do impacto líquido:

$$154.600,44 / 50.814.717,88 \times 100$$

Impacto líquido sobre a RCL: 0,30%

7. Demonstrativo consolidado

Exercício	Impacto Financeiro Total	Repasse Estadual	Desembolso da Secretaria Municipal	Impacto Líquido na Despesa com Pessoal	% sobre a RCL
2026	R\$ 123.782,40	R\$ 59.500,00	R\$ 64.282,40	R\$ 90.182,40	0,17%
2027	R\$ 212.200,44	R\$ 102.000,00	R\$ 110.200,44	R\$ 154.600,44	0,30%
2028	R\$ 212.200,44	R\$ 102.000,00	R\$ 110.200,44	R\$ 154.600,44	0,30%

8. Conclusão

Considerando o repasse estadual no valor de **R\$ 8.500,00 mensais**, verifica-se que parte significativa da despesa decorrente da criação dos cargos será suportada com recursos transferidos pelo Estado.

O desembolso estimado a ser suportado pela Secretaria Municipal de Assistência Social corresponderá a:

- **R\$ 64.282,40** no exercício de 2026;
- **R\$ 110.200,44** no exercício de 2027;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

- **R\$ 110.200,44** no exercício de 2028.

O impacto líquido na despesa com pessoal do Município ocorrerá sobre a integralidade do custo, considerando o registro contábil total da receita e da despesa para efeito de apuração, representando aproximadamente:

- **0,17% da Receita Corrente Líquida em 2026;**
- **0,30% da Receita Corrente Líquida em 2027;**
- **0,30% da Receita Corrente Líquida em 2028.**

Dessa forma, conclui-se que a criação dos cargos demonstra viabilidade orçamentária e financeira, observando os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, porém a administração deve observar o limite total com a despesa de pessoal levando-se em conta que houve crescimento 3,09% (três vírgula zero nove pontos percentuais) de março para abril/2026 o que caracteriza forte impacto nos gastos com pessoal, conforme demonstrativo da despesa com pessoal de março/abril/2026 anexo ao presente. Neste sentido, apesar do baixo impacto na folha de pagamento da despesa em apreço, a gestão municipal deverá acompanhar mensalmente os efeitos da RCL e a despesa total com pessoal para o fiel cumprimento das obrigações que norteiam os limites constitucionais conforme determinação contida dos artigos 22 e 23 da LRF, parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição. Assim, caso necessário, o Poder Executivo deverá adotar as providências cabíveis ao ajustamento dos gastos com a folha de pagamento.

Cabixi/RO, 18 de maio de 2026.

Valmir Martin Mackawiak
Coord. Mun. de Planejamento

Susana Marta Rech Araruna
Sec. Adjunta de Adm. e Fazenda

Suzeli de Souza Martins
Contadora

Alessandro de Souza Oliveira
Gerente Municipal de Pessoas





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro	Impacto Programa Crescendo Bem	18/05/2026
ID: 334813	Processo	Documento
CRC: F63A0A88		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valmir Martin Mackawiak		
Criação: 18/05/2026 10:53:24	Finalização: 18/05/2026 11:00:25	
MD5: 54FE3D8A6B69D96E9FC6FB9A412D257B		
SHA256: 607C560461D1FD404EB75A4ED65802F0136CB27EC5C30B1D9806D3B5F504E7FB		

Súmula/Objeto:

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro relativo ao Programa Crescendo Bem a ser realizado em parceria com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência E Desenvolvimento Social - SEAS.

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	18/05/2026 10:55:40
Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	18/05/2026 10:55:49

ASSUNTOS

Impacto Orçamentário e Financeiro	18/05/2026 10:56:00
-----------------------------------	---------------------

ANEXOS

Anexo 1 RGF - Despesa com Pessoal Março 2026	18/05/2026	334821
Anexo RGF - Despesa com Pessoal Abril 2026	18/05/2026	334974

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Valmir Martin Mackawiak	Coordenador de Planejamento	18/05/2026 11:00:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.			
	Suzeli de Souza Martins	CONTADORA	18/05/2026 11:01:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.			
	Susana Marta Rech Araruna	Secretária Adjunta de Administração e Fazenda	18/05/2026 11:28:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.			
	Alessandro de Souza Oliveira	Gerente Municipal de Gestão de Pessoas	18/05/2026 11:59:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 334813 e o CRC F63A0A88.



MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2025 A MAR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.659.794,34	1.637.074,64	1.838.924,49	1.893.131,88	1.892.005,81	1.837.097,52	1.836.497,17	1.927.189,45	3.619.034,67	2.018.818,30	2.134.004,39	2.158.325,14	24.451.897,80	7.499,99
Pessoal Ativo	1.659.794,34	1.637.074,64	1.838.924,49	1.893.131,88	1.889.505,81	1.837.097,52	1.836.497,17	1.927.189,45	3.619.034,67	2.018.818,30	2.134.004,39	2.158.325,14	24.449.397,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.453.483,81	1.433.091,89	1.613.161,16	1.657.521,90	1.659.965,83	1.611.793,52	1.609.668,20	1.692.136,48	3.171.639,30	1.694.074,21	1.794.355,11	1.820.262,80	21.211.154,21	0,00
Obrigações Patronais	206.310,53	203.982,75	225.763,33	235.609,98	229.539,98	225.304,00	226.828,97	235.052,97	447.395,37	324.744,09	339.649,28	338.062,34	3.238.243,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	7.499,99
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	123.160,85	116.134,08	153.241,82	124.835,62	176.264,99	100.403,26	150.712,51	174.203,53	112.491,81	95.322,08	128.295,68	129.594,58	1.584.660,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.256,12	39.404,99	73.861,03	43.942,49	91.095,57	19.357,49	56.862,35	101.413,09	25.735,77	0,00	33.542,32	35.866,31	566.337,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	47.429,06	47.243,53	48.690,69	47.855,05	49.756,66	48.241,20	58.098,92	37.039,20	51.004,80	63.543,20	63.867,40	62.894,80	625.664,51	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	30.475,67	29.485,56	30.690,10	33.038,08	35.412,76	32.804,57	35.751,24	35.751,24	35.751,24	31.778,88	30.885,96	30.833,47	392.658,77	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.536.633,49	1.520.940,56	1.685.682,67	1.768.296,26	1.715.740,82	1.736.694,26	1.685.784,66	1.752.985,92	3.506.542,86	1.923.496,22	2.005.708,71	2.028.730,56	22.867.236,99	7.499,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													56.733.220,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.713.960,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													90,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													685.528,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													53.333.642,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													22.874.736,98	42,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													28.800.167,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													27.360.158,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													25.920.150,47	48,60





MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2025 A MAR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	1 RGF - Despesa com Pessoal Março	18/05/2026
ID: 334821	Processo	Documento
CRC: 2AFE1AF6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valmir Martin Mackawiak		
Criação: 18/05/2026 10:58:40	Finalização: 18/05/2026 10:58:40	
MD5: 8E1D172E167B856E92700C1247BD8CEB		
SHA256: C5057C18262C93715CE431C74A8D04646FF094AE7A1493930BE4C0AD4722AD07		

Súmula/Objeto:

Estudo Impacto Orçamentário/Financeiro Programa Crescendo Bem

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro Impacto Programa Crescendo Bem	18/05/2026	334813
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 334821 e o CRC 2AFE1AF6.



MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.637.074,64	1.838.924,49	1.893.131,88	1.892.005,81	1.837.097,52	1.836.497,17	1.927.189,45	3.619.034,67	2.018.818,30	2.134.004,39	2.158.325,14	2.199.800,47	24.991.903,93	7.499,99
Pessoal Ativo	1.637.074,64	1.838.924,49	1.893.131,88	1.889.505,81	1.837.097,52	1.836.497,17	1.927.189,45	3.619.034,67	2.018.818,30	2.134.004,39	2.158.325,14	2.199.800,47	24.989.403,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.433.091,89	1.613.161,16	1.657.521,90	1.659.965,83	1.611.793,52	1.609.668,20	1.692.136,48	3.171.639,30	1.694.074,21	1.794.355,11	1.820.262,80	1.860.823,43	21.618.493,83	0,00
Obrigações Patronais	203.982,75	225.763,33	235.609,98	229.539,98	225.304,00	226.828,97	235.052,97	447.395,37	324.744,09	339.649,28	338.062,34	338.977,04	3.370.910,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	7.499,99
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	116.134,08	153.241,82	124.835,62	176.264,99	100.403,26	150.712,51	174.203,53	112.491,81	95.322,08	128.295,68	129.594,58	173.471,72	1.634.971,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.404,99	73.861,03	43.942,49	91.095,57	19.357,49	56.862,35	101.413,09	25.735,77	0,00	33.542,32	35.866,31	81.256,39	602.337,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	47.243,53	48.690,69	47.855,05	49.756,66	48.241,20	58.098,92	37.039,20	51.004,80	63.543,20	63.867,40	62.894,80	61.381,86	639.617,31	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	29.485,56	30.690,10	33.038,08	35.412,76	32.804,57	35.751,24	35.751,24	35.751,24	31.778,88	30.885,96	30.833,47	30.833,47	393.016,57	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.520.940,56	1.685.682,67	1.768.296,26	1.715.740,82	1.736.694,26	1.685.784,66	1.752.985,92	3.506.542,86	1.923.496,22	2.005.708,71	2.028.730,56	2.026.328,75	23.356.932,25	7.499,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													54.165.719,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.713.960,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													90,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													636.952,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													50.814.717,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													23.364.432,24	45,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													27.439.947,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													26.067.950,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													24.695.952,89	48,60





MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	RGF - Despesa com Pessoal Abril 2026	18/05/2026
ID: 334974	Processo	Documento
CRC: D98D9900		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valmir Martin Mackawiak		
Criação: 18/05/2026 12:50:10	Finalização: 18/05/2026 12:50:48	
MD5: 5808B5AC2DC567603F31A66E575CB6BC		
SHA256: 87A192F13849C43CA78838BD13FDF889EF589ECE4909B3A11B758C5046B61443		

Súmula/Objeto:

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro relativo ao Programa Crescendo Bem a ser realizado em parceria com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência E Desenvolvimento Social - SEAS.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	18/05/2026 12:50:10
Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	18/05/2026 12:50:10

ASSUNTOS

Impacto Orçamentário e Financeiro	18/05/2026 12:50:10
-----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro Impacto Programa Crescendo Bem	18/05/2026	334813
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 334974 e o CRC D98D9900.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro	01	22/05/2026

ID: **336789**

CRC: **CE4FBC1C**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Amanda Dias Araujo**

Criação: **22/05/2026 10:07:32** Finalização: **22/05/2026 10:07:43**

Processo



Documento



MD5: **6535169BC96E2E029432AF9ED167FEED**

SHA256: **00302D57CB0525F98329BF6032CC42AC54BA09C6DAACA364E74FEA719154D6E0**

Súmula/Objeto:

Ofício - Projeto de Lei do Programa Crescendo Bem.

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	22/05/2026 10:07:32
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	22/05/2026 10:07:32
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 177	22/05/2026	336759
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 336789 e o CRC CE4FBC1C.